

Regulamento do Apoio Informático a Estudantes (AIE)

Regulamento do Apoio Informático a Estudantes (AIE)

Preâmbulo

O enquadramento da Lei de apoio ao estudante no ensino superior determina que os respetivos serviços proporcionem aos estudantes melhores condições de qualidade de vida, de bem-estar e de estudo, através da prestação de serviços e concessão de apoios de distinta natureza, garantindo o princípio de que o ensino superior deve ser acessível e equitativo.

No espírito da Lei, os apoios sociais, culturais, psicológicos, de integração e de inclusão, entre outros, não só devem contribuir para a melhoria da qualidade do ecossistema de vida dos estudantes dentro da comunidade académica, mas assegurar, sobretudo, que nenhum estudante seja impedido de frequentar e concluir o ensino superior por dificuldades socioeconómicas, pois a redução da pressão financeira e a melhoria das condições de vida, aumentam a probabilidade de permanência e de conclusão dos estudos.

Neste contexto, e considerando que o acesso a recursos tecnológicos é hoje um fator determinante para o desempenho escolar, o Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), através dos seus Serviços de Ação Social (SASIPL), cria o presente programa de Apoio Informático a Estudantes do IPL, designado por AIE.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 11.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, do artigo 7.º n.º 5 dos Estatutos dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, publicitados através do Anúncio n.º 13258/2012, de 17 de julho, e demais legislação aplicável, foi aprovado o seguinte Regulamento

Artigo 1.º

Natureza e Âmbito

1. O Apoio Informático a Estudantes, adiante designado por AIE, consiste na modalidade de empréstimo temporário de equipamentos informáticos (computadores portáteis e materiais associados).
2. Destina-se exclusivamente a estudantes do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) que se encontrem matriculados e inscritos num dos seus ciclos de estudos ou Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTESP).
3. A gestão e avaliação do programa é da responsabilidade dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa (SASIPL).

Artigo 2.º

Finalidade e Objetivos

1. A finalidade do AIE é facilitar o acesso a equipamentos informáticos a estudantes do IPL, na modalidade de empréstimo, por um período limitado de tempo, até ao máximo do término do respetivo ano letivo.
2. O AIE tem como objetivos principais:
 - a) Apoiar estudantes do IPL, priorizando o acesso a equipamentos informáticos àqueles que apresentam maior insuficiência socioeconómica;
 - b) Facilitar meios que estimulem a aprendizagem contínua e a qualificação académica;
 - c) Combater o abandono escolar e promover o sucesso académico.

Artigo 3.º

Comissão de Gestão

1. Este programa de Apoio é acompanhado por uma Comissão de Gestão, composta pelos seguintes membros:
 - a) O/A Administrador(a) dos SASIPL;
 - b) Um(a) Assistente Social efetivo(a) e um(a) suplente indicado pelo/a Administrador(a) dos SASIPL para um mandato de dois anos;

- c) Um(a) colaborador(a) da área informática dos SASIPL;
 - d) Um(a) estudante efetivo(a) e um(a) estudante suplente, indicados(as) pela Federação Académica do IPL para um mandato de um ano.
2. Os(as) suplentes referidos(as) nas alíneas b) e d) do ponto anterior, substituem os respetivos membros efetivos nas reuniões em que estes não possam comparecer.
3. Compete à Comissão de Gestão:
- a) Acompanhar os pedidos dos(as) estudantes, tendo por base os relatórios sociais elaborados pelos(as) Assistente Sociais;
 - b) Propor alterações ao presente Regulamento, que venham a decorrer no âmbito da sua aplicação;
 - c) Elaborar um relatório anual sobre a atividade deste programa de Apoio;
 - d) Promover e acompanhar a gestão financeira e do património do AIE;
 - e) Deliberar ou pronunciar-se sobre outros assuntos de interesse.

Artigo 4.º

Condições de Elegibilidade

1. Podem candidatar-se ao AIE os(as) estudantes que, em situação comprovada de insuficiência socioeconómica e/ou temporariamente privados(as) de computador próprio, se encontrem numa das seguintes situações:
- a) Estejam matriculados(as) e inscritos(as) num ciclo de estudos, no ano letivo em que pretendem beneficiar do Apoio;
 - b) Estejam em período de prorrogação de prazo para entrega ou defesa de trabalhos finais de curso, no ano letivo em que pretendem beneficiar do Apoio.

Artigo 5.º

Pedido e Candidatura

1. O acesso a este Apoio é realizado mediante o preenchimento de um formulário eletrónico próprio para o efeito, ou presencialmente através do(a) Assistente Social do Espaço de Apoio a Estudantes da respetiva Unidade Orgânica de ensino do IPL.
2. Em cada ano letivo é definido, por edital, um calendário de candidatura ao AIE.

3. O pedido é avaliado pela(o) Assistente Social dos SASIPL, com recurso a entrevista, para elaboração de um relatório social.

Artigo 6.º

Seriação e Atribuição

1. A atribuição do Apoio depende da existência de equipamento disponível.
2. A seriação e proposta de atribuição de equipamentos é realizada pela(o) Assistente Social e autorizada pelo(a) Administrador(a) dos SASIPL.

Artigo 7.º

Utilização do equipamento

1. A concessão e utilização do Apoio pressupõe a assinatura de um contrato de empréstimo entre o(a) estudante e os SASIPL.
2. O equipamento destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades académicas.
3. Não é permitido:
 - a) Alterar configurações, características de software e/ou hardware;
 - b) Instalar qualquer software, mesmo que gratuito, com exceção do requerido junto dos SASIPL, bem como a instalação ou remoção de partes ou componentes do equipamento;
 - c) Desenvolver atividades lucrativas, jogos ou conteúdos não académicos;
 - d) Ceder o equipamento a terceiros;
 - e) Utilizar o equipamento fora do espaço europeu, com exceção de deslocações para o estrangeiro de âmbito académico, por exemplo, programas de intercâmbio, em que o(a) estudante deve requerer aos SASIPL uma declaração para o efeito.

Artigo 8.º

Deveres do(a) Estudante

1. O/A estudante deve zelar pela manutenção e conservação do equipamento,

utilizando-o de forma ética e legítima, assumindo total responsabilidade por qualquer dano ou extravio, enquanto este estiver na sua posse.

2. Garantir que o equipamento está livre de vírus e/ou aplicações que comprometam o sistema.
3. Comunicar de imediato situações de avaria.
4. No caso de furto ou roubo, apresentar queixa imediata às autoridades competentes e participar aos SASIPL.
5. Apresentar o equipamento aos serviços, sempre que solicitado, para verificação regular das condições de utilização do mesmo.

Artigo 9.º

Devolução do Equipamento

O equipamento deve ser devolvido na data estipulada, nas mesmas condições físicas e funcionais em que foi entregue, não devendo conter qualquer tipo de ficheiros pessoais ou académicos do(a) estudante.

Artigo 10.º

Penalizações e Incumprimento

O furto, perda, ou eventuais danos causados no equipamento, que resultem do manuseamento ou utilização negligente, poderá levar à perda do direito à utilização do equipamento, assim como do acesso a outros programas de apoio internos dos SASIPL, e outras consequências, mediante deliberação da Comissão de Gestão.

Artigo 11.º

Disposições Finais

1. As dúvidas e omissões ao presente Regulamento são resolvidas pela Comissão de Gestão.
2. O presente Regulamento poderá ser revisto pelo Conselho de Ação Social dos SASIPL, sob proposta da Comissão de Gestão.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

Nota: Regulamento aprovado pelo Conselho de Ação Social dos SASIPL na sua reunião do dia 21 de julho de 2026